



LEI Nº 124, DE 03 MARÇO DE 2020¹.

“Altera o artigo 5º, da Lei Municipal n. 092 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a instituição do Programa de Demissão Voluntária – PDV, para os servidores públicos municipais e dá outras providências.”

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 092 de janeiro de 2019, alterado pela Lei 95 de 06 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. – O PDV entra em vigor a partir da data da promulgação da presente Lei, prevalecendo seus efeitos até o dia 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí - SP, 03 de março 2020.


LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal



¹ Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 172 de 13 de janeiro de 2020, de autoria do Prefeito Municipal Luciano Polaczek Neto.